



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150 - Fone(35)3426-1015- Fax(35)3426-1013-Email: pmsjbento@uol.com.br

Lei n.º 686, 01 de Junho de 2016

Prorroga prazo da Lei Municipal n.º 682, de 05 de abril de 2016.


O Prefeito Municipal de Senador José Bento – MG, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei Municipal n.º 682, de 05 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O prazo para requerimento dos parcelamentos, com os benefícios concedidos por esta Lei, encerra-se em 29 de julho de 2016.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Senador José Bento / MG, 01 de junho de 2016.


Flavio de Souza Pinto
Prefeito Municipal